

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017 PROCESSO N.º 013/2017

Comunicamos que às **10:00 horas do dia 29 de Março de 2017**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio-RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por ítem**.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Tomada a Aquisição de Carnes e seus derivados para período de 06 (seis) meses conforme especificações no anexo I.

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;

3. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, **até o dia 24/03/2017**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo):

- 1. Cédula de Identidade:
- 2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- 8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- 9. Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos;
- 10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;
- 11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item 10).
- 12 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13 Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- 14. Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos enviados via fax ou email.

4. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento** – **Anexo II** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, respeitando a ordem dos ítens e contendo <u>identificação da Empresa proponente</u> (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º "1"

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 29 de Março/2017 – 10:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)



Este envelope conterá:

- 1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
- 2. Declaração autorizando o Serviço de Nutrição e Dieta a visitar suas dependências;
- 3. Se empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º "2"
PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 29 de Março/2017 às 10:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- 1. Proposta financeira dos produtos oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
- 2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- 3. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como custo de transporte, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6°, da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

- 1. A abertura dos envelopes contendo o **Certificado de Registro Cadastral** que será rubricada por todos os presentes;
- 2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
- 3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;
- 4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;
- 5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
- 6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
- 9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no Setor de Licitações e imprensa;



10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em depósito bancário ou carteira no prazo máximo de 30 dias após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberado pelo Serviço de Nutrição e Dieta para a Tesouraria. Não aceitamos cobrança via boleto bancário.

9. DA AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

10. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 12 (doze) meses. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, "pro rata tempore".

11. DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. O início da contagem do prazo será a partir da data da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto da tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

- 1. Entregar os produtos de acordo com o **Cronograma** emitido pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da Fundação São Camilo, no horário das 8 às 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- 2. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

13. DO TRANSPORTE E ENTREGA

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dieta da CONTRATANTE,

- a) relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas;
- b) Transportar em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado (0 a 5°C): As carnes e seus derivados deverão ser entregues em embalagens hermeticamente fechadas e acondicionadas em caixas plásticas abertas e devidamente higienizadas;



- c) Entregar os produtos no SND através de funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e que não fumem durante a entrega;
- d) Todas as carnes e seus derivados deverão estar resfriados e **não** congeladas.

14. DA DEVOLUÇÃO

A CONTRATADA que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até as 16 horas do mesmo dia, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

15. DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências do Hospital, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

16. REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos de origem animal necessitam de carimbo da inspeção federal (SIF) ou estadual (CISPOA), nome do produtor, seu CGC, endereço, data de fabricação e validade do produto;

Produtos importados deverão trazer informações da empresa responsável pela importação do produto, composição, data de fabricação e validade, além do país de origem.

17. DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das cláusulas do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor contido na proposta apresentada.



g) Rescisão contratual conforme artigos da Lei 8666/93.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público cfe. Art.77 a 80 da Lei 8666/93;

19. DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa a presente Tomada de Preços, onde estarão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta tomada de preços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de retirada do edital na Fundação São Camilo.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando reclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8300 Ramal: 8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br e site: www.saocamiloesteio.com.br, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 13 de Março.de 2017

Dilnei Garate Diretor Administrativo



TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017 PROCESSO N.º 013/2017 MINUTA DO CONTRATO/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF nº 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, nº 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

Mônaco, nº 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado,
estabelecida à Rua, n.º, na cidade RS, inscrita no CNPJ n.º
, neste ato representada pelo Sr brasileiro,,
, CPF n°,
CI n°
Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é
ajustada em regime de aquisição de Carnes e seus derivados enunciados nesta Tomada de
Preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e
condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Carnes e seus derivados para um período de 06(seis) meses conforme especificações no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 12 (doze) meses. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, "pro rata tempore".

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em depósito bancário ou carteira no prazo máximo de 30 dias após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberado pelo



Serviço de Nutrição e Dieta para a Tesouraria. Não aceitamos cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. O início da contagem do prazo será a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

A CONTRATADA que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até as 16 horas do mesmo dia, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão-de-obra necessária para o transporte e entrega nas dependências do Hospital, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dieta da CONTRATANTE,

- a) relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas;
- b) Transportar em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado (0 a 5°C): As carnes e seus derivados deverão ser entregues em embalagens hermeticamente fechadas e acondicionadas em caixas plásticas abertas e devidamente higienizadas;
- c) Entregar os produtos no SND através de funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e que não fumem durante a entrega;
 - d) Todas as carnes e seus derivados deverão estar resfriados e não congeladas.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto da tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

- 1. Entregar os produtos de acordo com o **Cronograma** emitido pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da Fundação São Camilo, no horário das 8 às 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- 2. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos de origem animal necessitam de carimbo da inspeção federal (SIF) ou estadual (CISPOA), nome do produtor, seu CGC, endereço, data de fabricação e validade do produto;

Produtos importados deverão trazer informações da empresa responsável pela importação do produto, composição, data de fabricação e validade, além do país de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pela atraso ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município, enquanto perduraremos motivos da penalização;
- f) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global dos itens cotados na proposta apresentada.
 - g) Rescisão contratual conforme artigos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d). A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;



- e).O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f).Razões de interesse público cfe. Art.77 a 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em todas as fases da Presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: **3.3.9.0.30.00.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

	Esteio de 20)17
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Dilnei Garate	Nome:	
CPF: 400397650-91	CPF:	



ANEXO I

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

LICITAÇÃO DE CARNES

PERÍODO: Março a Setembro/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bacon	kg	30		
2	Bife de frango (porção c/ 100g)	kg	500		
3	Bife de patinho ou coxão mole (porção c/ 100g)	kg	1.500		
4	Carne em cubos (paleta) (porção c/ 120g)	kg	1.200		
5	Carne moída magra	kg	1.200		
6	Carne picada (paleta)	kg	1.200		
7	Chuleta de gado (porção c/ 140 g)	kg	800		
8	Chuleta de porco (porção c/ 140 g)	kg	350		
9	Coração de frango (embalagem 1 kg)	kg	80		
10	Filé de peixe sem espinha (anjo) congelado	kg	200		
11	Frango carcaça resfriado embalado (s/ pé, cabeça, pescoço e miúdos)	kg	1.600		
12	Iscas de fígado	kg	120		
13	Lingüiça tipo calabresa fina cozida e defumada (emb. 250g)	kg	80		
14	Moela de frango (embalagem 1 kg)	kg	100		
15	Peito de frango sem osso e sem pele resfriado embalado	kg	200		
16	Pernil de porco sem osso	kg	350		
17	Salsichão de frango embalado	kg	175		
18	Salsichão misto embalado	kg	175		
19	Sobrecoxa de frango resfriada embalada	kg	2.500		
20	Vazio	kg	300		



ANEXO II- DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Outorgante:
Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (
Assinatura do outorgante: Doc. de Identidade: Cargo na empresa:

OBSERVAÇÃO:

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente a Presidente, quando solicitado.